

PROJETO DE LEI Nº 012/2009

“Altera a Lei Municipal nº 1008/2007 que Cria o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB”.

Art. 1º. Fica alterado o §3º do art. 2º da Lei Municipal nº 1008/2007 de 19 de março de 2007, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º. ...

...

§ 3º Os estudantes da educação básica pública podem ser representados no Conselho do Fundeb pelos alunos do ensino regular, da Educação de Jovens e Adultos ou por outro representante escolhido pelos alunos para essa função, desde que sejam escolhidas e indicadas pessoas com mais de 18 (dezoito) anos ou emancipadas.

...

Art. 2º. As demais disposições da Lei Municipal nº 1008/2007 de 19 de março de 2007 permanecem inalteradas.

Art. 3º. A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Alvorada, Estado do Rio Grande do Sul, aos 03 dias do mês de fevereiro de 2009.

Edilson Antonio Romanini
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA: Este projeto visa alterar a composição do Conselho Municipal do FUNDEB, a fim de atender a Portaria nº 430 do Fundo Nacional de Desenvolvimento do Ensino FNDE.